

Candidato(a)

LEOPOLDO VIEIRA DE AZEREDO BASTOS

CPF

984.050.801-63

Vaga

(Etapa 1) (00173) FARMACÊUTICO(A)

Situação

Deferido

Data de registro

17/06/2025 19:05:20

Recurso

Eu, Leopoldo Vieira de Azeredo Bastos, candidato regularmente inscrito no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 02/2025 da Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, venho, com o devido respeito, apresentar recurso administrativo referente ao Resultado Preliminar da 1ª Etapa - Análise Documental, com fundamento no item 8.1 e seguintes do referido edital. A razão do presente recurso é a não consideração da minha experiência profissional devidamente comprovada no ato da inscrição. Anexeio o documento intitulado "COMPROVANTE DE ATUAÇÃO NA GESTÃO EM SAÚDE", assinado pelo Secretário Municipal de Saúde de Fazenda Nova - GO, Sr. Neibe Basílio Rios, o qual declara expressamente que exerço a função de farmacêutico hospitalar, clínico e laboratorial desde 10 de janeiro de 2020 até a data de 28 de maio de 2025, no Hospital Municipal Mateus Batista de Souza. Trata-se, portanto, de experiência comprovada por mais de 60 (sessenta) meses consecutivos, além das outras comprovações de experiência via CLT, totalmente dentro do período de referência exigido no edital (de 01/06/2020 a 01/06/2025), conforme disposto no item 4.3.1.1. O documento anexado: É formal, emitido em papel timbrado; Contém as datas exatas de início e fim da atuação; Especifica as funções desempenhadas; É assinado pelo titular da Secretaria de Saúde do município, autoridade legítima para tal emissão; Está perfeitamente de acordo com o item 4.1.4 e Quadro 5 do edital, que admite declaração de tempo de serviço com especificação das funções, datas de início e término e assinatura da autoridade competente, para fins de comprovação de experiência profissional no setor público. Ademais, o próprio Edital prevê, no item 5.2.2.3, que a Comissão poderá efetuar ajustes em dados e informações identificadas como equivocadas, desde que os documentos estejam corretos e válidos. Assim, requero: A reconsideração da análise documental feita quanto à minha experiência profissional; A atribuição da pontuação correspondente a 60 (sessenta) meses de experiência profissional, totalizando 15,0 pontos conforme o Quadro 12 do edital; A atualização da minha classificação na 1ª etapa, com a respectiva convocação para a 2ª Etapa do certame, caso o novo resultado me classifique dentro do quantitativo necessário. Por fim, reafirmo que o documento apresentado cumpre todos os requisitos formais exigidos pelo edital para fins de pontuação e foi devidamente submetido dentro do prazo e por meio oficial. Nestes termos, reitero meu compromisso com a legalidade, a ética e o respeito à Comissão de Processo Seletivo, aguardando deferimento do presente recurso. Atenciosamente, Leopoldo Vieira de Azeredo Bastos CPF 984.050.801-63

Candidato(a)

LEOPOLDO VIEIRA DE AZEREDO BASTOS

CPF

984.050.801-63

Vaga

(Etapa 1) (00173) FARMACÊUTICO(A)

Usuário que respondeu

Natalli G. Dias Barreto

Data da resposta

23/06/2025 16:03:25

Resposta

Prezado(a) candidato(a), Após análise do recurso interposto referente ao Resultado Preliminar da 1ª Etapa - Análise Documental, informamos que, conforme o disposto no Edital nº 02/2025, especificamente no Quadro 6, item II, para que a declaração ou certidão de tempo de serviço seja aceita como comprovação de experiência profissional, é obrigatória a inclusão do número do CNPJ da instituição contratante. No documento apresentado inicialmente, intitulado "Comprovante de Atuação na Gestão em Saúde", não constava o número do CNPJ, razão pela qual a experiência ali descrita não foi validada na análise documental. Contudo, após nova verificação da documentação enviada junto ao recurso, constatamos que a declaração reapresentada atende aos critérios exigidos pelo edital, incluindo o CNPJ da instituição e as informações obrigatórias, com período de experiência compreendido entre 01/06/2020 a 28/05/2025. Dessa forma, o recurso foi deferido, com atribuição da pontuação correspondente à experiência profissional comprovada.